TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Contrato: 02/2025

Parte Contratante: FARMÁCIA DO IPAM S.A.

Parte Contratada: BORGES E CAMANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE JURÍDICA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL.

Preâmbulo: Em face da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, proferida no processo nº. 6046/0200/25-2, o presente termo tem por objetivo a suspensão do contrato acima identificado e a abstenção da realização de pagamentos à Contratada.

Cláusulas:

1. **1. Suspensão:**

   O contrato acima identificado fica suspenso até a deliberação ulterior deste Tribunal, a contar de 27 de maio de 2025.

2. **2. Motivo:**

   A suspensão é motivada por decisão desta corte de contas.

3. **3. Retomada:**

   O contrato poderá ser retomado após a correção das irregularidades apuradas, ou a decisão final do TCE, conforme o caso.

4. **4. Disposições Finais:**

   As partes concordam com os termos deste termo.

Caxias do Sul, 27 de maio de 2025.

FARMÁCIA DO IPAM S.A.	BORGES E CAMANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS